



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220 - Fone/Fax (048) 3665-6100  
Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 002/2015

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 15 de seu Estatuto conforme Decreto nº 3.591 de 21 de dezembro de 1998;

### RESOLVE:

**FIXAR** os valores a serem pagos a título de pró-labore, e definir critérios para efetuar o ressarcimento de deslocamentos e alimentação durante os eventos da Fundação Catarinense de Esporte, promovidos ou patrocinados no ano de 2015:

### 1 – VALORES E CRITÉRIOS

1.1 – Nas etapas Microrregionais dos eventos da GEBAI (Gerência de Esporte de Base e Inclusão), GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento) e da GEPAR (Gerência de Esporte de Participação) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias, o pró-labore será conforme descrito abaixo:

Função	Valor/Dia
a- Árbitro internacional, árbitro classificador funcional (paralímpico) e árbitro do Festival Escolar Dança Catarina	R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)
b- Árbitro aspirante a internacional ou continental	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
c- Árbitro nacional	R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)
d- Árbitro aspirante a nacional	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
e- Árbitro regional	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)
f- Auditor da Justiça Desportiva (TJD/CD), Procurador da Justiça Desportiva e Membro da Comissão Pedagógica	R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos)
g- Árbitro coordenador de modalidade	R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

1.2 Nas etapas Regionais dos eventos da GEBAI (Gerência de Esporte de Base e Inclusão), GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento) e da GEPAR (Gerência de Esporte de Participação) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias, o pró-labore será conforme descrito abaixo:

Função	Valor/Dia
a- Árbitro internacional, árbitro classificador funcional (paralímpico) e árbitro do Festival Escolar Dança Catarina	R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
b- Árbitro aspirante a internacional ou continental	R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)
c- Árbitro nacional	R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)
d- Árbitro aspirante a nacional	R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos)
e- Árbitro regional	R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos)
f- Auditor da Justiça Desportiva (TJD/CD), Procurador da Justiça Desportiva e Membro da Comissão Pedagógica	R\$ 146,52 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
g- Árbitro coordenador de modalidade	R\$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220 - Fone/Fax (048) 3665-6100  
Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

1.3 Nas etapas Estaduais dos eventos da GEBAI (Gerência de Esporte de Base e Inclusão), GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento) e da GEPAR (Gerência de Esporte de Participação) e atividades previstas em projetos realizados em parcerias, o pró-labore será conforme descrito abaixo:

Função	Valor/Dia
a- Árbitro internacional, árbitro classificador funcional (paralímpico) e árbitro do Festival Escolar Dança Catarina	R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
b- Árbitro aspirante a internacional ou continental	R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
c- Árbitro nacional	R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos)
d- Árbitro aspirante a nacional	R\$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos)
e- Árbitro regional	R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos)
f- Auditor da Justiça Desportiva (TJD/CD), Procurador da Justiça Desportiva e Membro da Comissão Pedagógica	R\$ 153,18 (cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos)
g- Árbitro coordenador de modalidade	R\$ 171,80 (cento e setenta e um reais e oitenta centavos)
h- Delegado técnico	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

1.4 – Será retida alíquota de ISS das funções descritas nos subitens acima (1.1, 1.2 e 1.3), exceto, das funções mencionadas na letra “P”, para esses casos, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do referido imposto.

1.5 – O árbitro deverá pertencer ao quadro da respectiva federação, associação de árbitros ou liga esportiva oficial, reconhecida pela federação.

1.6 – Os valores discriminados nesta Resolução serão pagos integralmente até trinta dias após a conclusão do trabalho no evento, sendo este, depositado em conta corrente do prestador de serviço.

1.6.1 – Será considerada 1 (uma) diária, para o árbitro de modalidade coletiva, desde que ele atue, no mínimo, em três jogos nas etapas microrregionais e regionais, e dois jogos na etapa estadual e que participe em um jogo como oficial de mesa, exceto nos dias dos jogos finais ou jogos isolados.

1.7 – As despesas com alimentação serão ressarcidas apenas nas etapas Microrregionais dos eventos da GEREN (Gerência de Esporte de Rendimento), conforme tabela abaixo:

Item	Valor
A – Alimentação (por refeição – almoço e janta)	Até R\$ 15,00

## **2 – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO**

Será acrescido ao valor do pró-labore, adicional relativo ao deslocamento do profissional que atuar no evento, do seu município ao local-sede do evento e vice-versa, observados os seguintes critérios:

2.1 – Deslocamento por ônibus convencional ou avião desde que comprovadamente este valor da passagem (incluindo tarifa) seja de valor inferior ao valor da passagem de ônibus convencional.

2.2 – Apresentação dos bilhetes de passagem originais de ida e volta. O bilhete original de deslocamento do município de origem até município-sede do evento será retido com a coordenação financeira do evento e o bilhete do retorno, deverá ser apresentada uma fotocópia do bilhete original com o objetivo de comprovar o valor a ser ressarcido.



2.3 – Os possíveis danos causados em decorrência do deslocamento por veículo particular são de exclusiva responsabilidade do proprietário ou condutor.

2.4 – Será ressarcido o valor do combustível, na média de 10 km por litro na condição de prestador de serviço, quando for o motorista, e transportar, no mínimo, mais dois prestadores de serviços que irão atuar no evento, devendo ocorrer o mesmo acompanhamento no veículo quando retornarem do evento. Qualquer outra hipótese, somente será autorizado se comprovadamente não houver outro meio de transporte, e o valor a ser pago neste caso, será o da passagem de ida e volta ao local de origem em ônibus convencional.

2.5 – O valor litro de combustível será calculado com base na TABELA da Secretaria de Estado da Fazenda, utilizada para o cálculo do ICMS ou valor de mercado, sempre o mais baixo ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)).

2.6 – O percurso será de acordo com a TABELA, distância de centro a centro de cada Município, baseado em critério de distância adotada pelo Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC.

2.7 – Para ressarcir os gastos com combustível, deverá o prestador de serviços – condutor do veículo –, apresentar uma nota fiscal ou cupom fiscal da cidade de origem e de destino (sede do evento), constando os dados do veículo (quilometragem e placa) e a identificação do condutor. O prestador de serviço-condutor deverá anotar no verso do documento os nomes dos demais prestadores de serviços que o acompanharam no trajeto.

2.8 – Também serão ressarcidos os deslocamentos por transporte aéreo, desde que o valor impresso no *ticket* ou passagem seja igual ou menor do que o informado pela(s) empresa(s) de transporte rodoviário.

2.9 – Em casos específicos, com a autorização da coordenação do evento, serão ressarcidas as despesas com deslocamento por táxi, entre a rodoviária/aeroporto e o hotel/CCO, desde que não haja membro da coordenação disponível para realizar o traslado, nesse caso, o prestador deverá apresentar recibo da empresa de táxi constando os dados pessoais (nome e CPF) do passageiro.

2.10 – Para ressarcir os gastos com alimentação, nas etapas microrregionais dos eventos da GEREN, deverá o prestador de serviços apresentar nota ou cupom fiscal da cidade sede do evento, constando seus dados pessoais (nome completo e CPF).

### **3 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Para receber os valores fixados na presente Resolução, o prestador de serviço deverá atualizar ou efetuar o seu cadastro, na FESPORTE, até a o segundo dia de efetivo trabalho no evento que irá prestar serviço.

3.2 – O coordenador de modalidade deverá apresentar, até o segundo dia de início do efetivo trabalho, os cadastros dos árbitros (identificando a categoria) e os documentos comprobatórios de deslocamento à coordenação financeira do evento.

3.3 – Caso a federação específica não informe a graduação de seus árbitros, estes deverão apresentar documento comprobatório de sua categoria, expedido pelo órgão competente. Caso não seja apresentado documento comprobatório, será pago o valor da categoria menor prevista para o evento.

3.4 – As funções descritas na letra “F” dos subitens (1.1, 1.2 e 1.3) deverão apresentar nota fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do local onde está sendo realizado o evento, anexando o documento comprobatório de quitação do imposto s/ serviço. O valor a ser pago, a título de pró-labore, estará sujeito à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE**

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220 - Fone/Fax (048) 3665-6100  
Site: [www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br) – E-mail: [fesporte@fesporte.sc.gov.br](mailto:fesporte@fesporte.sc.gov.br)

retenção de imposto de renda, conforme tabela vigente. Deverá conter na descrição da nota fiscal de serviço à atividade exercida e o respectivo período, fazendo citação do evento.

3.5 – O valor do pró-labore será devido, a partir do primeiro dia de efetivo trabalho até o último dia previsto no programa horário, do prestador de serviço no evento, etapa ou fase que exija a sua atuação, de acordo com a autorização prévia da Diretoria de Esporte da FESPORTE.

3.6 – Nas etapas regional e estadual além das diárias referentes aos dias trabalhados na modalidade o coordenador da modalidade terá acrescido ao seu pró-labore um adicional de uma diária e os demais árbitros terão um acréscimo de meia diária, como forma de contemplar o deslocamento até a sede do evento. Excetua-se deste benefício o residente no município sede do evento.

Os casos omissos, referentes a ressarcimento de despesas e pró-labore, serão resolvidos pelo Presidente da FESPORTE mediante Ato Administrativo.

Florianópolis, 13 de abril de 2015.

Marcelo Kowalski  
Presidente